



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SALA SEVERINO SILVEIRA

Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Concede abono, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), aos Servidores da Câmara de Vereadores.

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores autorizada a conceder abono, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O abono concedido será de forma provisória, no mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º O abono criado por esta Lei não será incorporado, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela rubrica:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “João Francisco da Cunha Franco” da Presidência da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 2 de janeiro de 2019.


VEREADOR BIRAMAR MACHADO
PRESIDENTE


VEREADORA ROSANE COSTA
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR LUIS AUGUSTO BITTENCOURT
1º SECRETÁRIO


VEREADORA EVA TELXEIRA MESA PRATES
2º SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

JUSTIFICATIVA

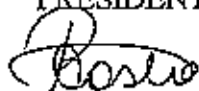
A presente proposta justifica-se pelo fato de que os salários dos Servidores desta Casa encontram-se defasados, não acompanhando o expressivo aumento do custo de vida de nossa sociedade.

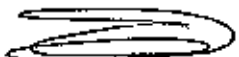
Entendemos justa a concessão de tal gratificação, sendo uma opção excepcional de ganho, como forma de valorizá-los, uma vez que estes não medem esforços para o bom andamento das atividades legislativas.

Foi verificada, junto à Técnica Contábil desta Casa, a previsão e disponibilidade Orçamentária e Financeira, conforme consta no Demonstrativo Financeiro, o que possibilita a apresentação deste Projeto de Lei à consideração dos demais Pares.

Sala "João Francisco da Cunha Franco", da Presidência da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 2 de janeiro de 2019.


VEREADOR BIRAMAR MACHADO
PRESIDENTE


VEREADORA ROSANE COSTA
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT
1º SECRETÁRIO


VEREADORA EVA TELXEIRA MESA PRATES
2º SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA "SEVERINO SILVEIRA"

Fone/Fax(55)282 1328 ou 282 1010 –CX Postal 34 Lavras do Sul-RS
e-mail: cvlavras@delavras.net

Demonstrativo Financeiro

Baseado no art.16 § 2º da Lei Municipal nº 3.545 de 01 de outubro de 2018 que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2019, está dispensado do acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Saldo Orçamentário Disponível na dotação 3.1.90.11.00.00– Vencimentos e vantagens fixas - **R\$ 665.000,00**

Valor do Abono proposto para o mês de janeiro/2019 para 11 servidores – **R\$ 11.000,00**


Saldo Orçamentário Disponível na dotação 3.1.90.13.00.00– Obrigações Patronais - **R\$ 145.000,00**

Valor do Desconto INSS referente ao Abono proposto para o mês de janeiro/2019 para 08 servidores- **R\$ 1.680,00**

Saldo Orçamentário Disponível na dotação 3.1.9.1.13.00.00– Obrigações Patronais – RPPS – **R\$ 30.000,00**

Valor do Desconto RPPS referente ao Abono proposto para o mês de janeiro/2019 para 03 servidores- **R\$ 864,60**

Lavras do Sul, 02 de janeiro de 2019.


Gilda Bitencourt Ribeiro Saraiva
Tec.Contábil